

ATO CONVOCATÓRIO Nº.267-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **12 de junho a 19 de julho de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS TÉCNICOS REFERENTES AO PRÉDIO DO ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/07/2022
ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS	13/07/2022
AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO DE VISITAS TÉCNICAS Contato: jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br compras@conservatoriodetatu.org.br Telefone: (15) 3205-8414 (15) 98125-3827	13/07/2022 a 15/07/2022

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente ato convocatório a contratação de serviço de empresa especializada para serviços de elaboração, compatibilização e entrega de projetos técnicos para Prédio do Alojamento de Estudantes do Complexo Conservatório de Tatuí.

2. DO ESCOPO

O escopo está dividido na entrega de produtos tendo individualmente suas configurações e entregas específicas em acordo com a ordem de prioridade do Complexo Conservatório Tatuí.

- a. Da especificação dos produtos:
 - I) reforma para atendimento ao novo programa;
 - II) projeto para implantação de acessibilidade;
 - III) projetos legais,
 - IV) conjunto de projetos e documentos para obtenção de AVCB;
 - V) proposta de revisão e reforma para adequação de infraestrutura hidráulica;
 - VI) proposta de revisão e reforma para adequação de infraestrutura elétrica;
 - VII) proposta de revisão e reforma para adequação estrutural;
- b. A descrição completa do escopo subdividido em produtos encontra-se no caderno técnico. O caderno técnico está anexado a essa contratação.
- c. Do formato da entrega:

Além da versão arquivo na extensão tipo pdf, os documentos técnicos deverão ser entregues também em formato dwg a fim de constituir o histórico de documentação técnica do Complexo Musical de Tatuí, quando aplicável;

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar deste ato convocatório pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste documento e apresentem todos os documentos exigidos.
- b. É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta contratação.
- c. Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta convocação.
- d. **Não poderão participar deste ato convocatório:**
 - I. pessoas físicas;
 - II. empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
 - III. empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a Organização Social Sustenidos;
 - IV. empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
 - V. empresas das quais façam parte como sócio ou acionista do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO ATO CONVOCATÓRIO

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviços de Engenharia e Arquitetura, para estudo e adequação das instalações prediais da Unidade 3 às normas técnicas vigentes, entre elas; NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, NBR-5626 - execução e manutenção das instalações hidráulicas prediais de água fria e NBR-9050 – Acessibilidade em edificações, conforme prevê o Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, que tem por objetivo o fomento e a gestão do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí.

4.1 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA

- a. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.
- b. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas descrita na primeira página deste edital.

5.2 ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- a. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- b. Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- c. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- d. A Sustenidos poderá requerer que o proponente apresente quaisquer esclarecimentos quanto ao atendimento às especificações técnicas deste documento.
- e. A Organização Sustenidos, a seu único e exclusivo critério, poderá averiguar as atividades relativas aos atestados apresentados, por meio de telefonemas, solicitações escritas ou até mesmo por meio de visitas “in loco”. Assim como, também poderá desconsiderar a apresentação de determinado atestado e até mesmo inabilitar a proponente por entender que a atividade realizada encontra-se em desacordo com os padrões de qualidade esperados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
- c. Comprovante de inscrição no CREA e/ou CAU.

execução:



realização:



6.2 A habilitação fiscal se dará por meio da apresentação dos seguintes comprovantes:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
- d. certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- e. certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
- f. certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- g. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PROFISSIONAL: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados que evidencie ter realizado satisfatoriamente serviços de elaboração de projetos pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente.

7.2 DISPONIBILIDADE: relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto deste documento;

7.3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: registro ou inscrição no CREA e/ou CAU dos responsáveis técnicos pelos produtos a serem entregues previstos no escopo deste documento;

7.4 EXPERIÊNCIA COM PROJETOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS E/OU EDUCACIONAIS: apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome do responsável técnico indicado, emitidos por empresas ou instituições culturais e educacionais, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade intelectual equivalentes às do objeto;

8. DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

As propostas serão examinadas e julgadas internamente pela Sustenidos de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste documento:

- a) **Condições Técnicas**
- b) **Condições Comerciais.**

Cada empresa poderá obter no máximo 100 pontos na avaliação. O proponente que, ao final da avaliação, obter o maior número de pontos será selecionado como resultado final.

O não atendimento a qualquer um dos critérios contidos em a) não elimina a empresa, apenas zera a pontuação no item não apresentado;

O valor total da pontuação será utilizado como critério de desempate final;

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a1) Experiência técnica- operacional profissional	Análise técnica dos comprovantes de experiência técnica apresentados como; atestados de capacidade técnica, CAT CREA, CAT CAU, portfólio e declarações de clientes anteriores.	20
a2) Escopo da proposta técnica	Análise da compatibilidade do escopo da proposta técnica versus as necessidades apresentadas neste edital, dos prazos e cronograma.	20
a3) Experiência com projetos para instituições culturais e educacionais	Análise da compatibilidade do escopo da proposta técnica versus as necessidades apresentadas neste edital, dos prazos e cronograma.	10
b) Condições comerciais	Análise dos preços apresentados frente aos prazos e escopo, sendo: 50 pontos- melhor preço 20 pontos- segundo melhor preço 10 pontos- terceiro melhor preço e	50

	demais.	
TOTAL		100

Serão consideradas para pontuação e classificação as propostas que atendam integralmente todos os produtos especificados no quadro de ESCOPO. Não serão aceitas as propostas que contenham parcialmente os elementos do ESCOPO, sendo as empresas proponentes destas automaticamente eliminadas.

IMPORTANTE: Considerar para qualificação das propostas técnicas:

- anexar documentação (CREA,CAU) dos profissionais técnicos que constituirão a equipe de projetos;
- anexar CATs atestados, certificados e comprovantes que explicitem a experiência técnica da equipe de projetos;

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As empresas deverão apresentar o valor total da proposta. Os valores apresentados na Proposta deverão contemplar todos custos diretos e indiretos para a entrega dos produtos solicitados no escopo incluindo; tributos, impostos, custos de operações, licenças, documentação, visitas técnicas, entre outros.

9.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.

9.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

9.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

9.5 Os valores relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

9.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

10. CRONOGRAMA GERAL DO ATO CONVOCATÓRIO

ITEM	INTERVALO DE TEMPO
Publicação do ato + prazo para entrega das propostas	30 dias
Publicação de resultado	5 dias
Recursos	5 dias
Contrarrazões aos recursos	5 dias
Publicação do resultado	1 dia

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade e outros fatores institucionais, não cabendo recurso quanto a essa decisão.

11.2 Será elaborado um contrato, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a contratação e demais condições do ajuste, incluindo os seus critérios de atualização monetária. O documento será encaminhado por e-mail ao escritório vencedor, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

11.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, quanto à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos remanescentes, a critério da Sustenidos.

11.5 Serão observadas as regras do Regulamento de Compras conforme item 8. Disciplina dos contratos.

11.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

11.7 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O atraso injustificado na prestação do serviço, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa selecionada deverá obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

Para quaisquer dúvidas referente a leitura e interpretação das informações contidas neste documento, as empresas devem solicitar os esclarecimentos através de correspondência eletrônica no canal a seguir: compras@conservatoriodetatu.org.br

É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar, pelo site do Conservatório de Tatuí todas as divulgações – comunicados, convocações e avisos – referentes a este processo.

Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 28 de junho de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura

Anexo II

Atestado de Visita Técnica

Atestamos, para os devidos fins que a Empresa _____ representada por _____ portador do RG N^o _____ participou da Visita Técnica realizada em ___/___/2021 nos lugares onde serão realizados os devidos elaboração, compatibilização e entrega de projetos técnicos referentes ao prédio do alojamento do Conservatório de Tatuí, conforme **Ato XXX/22**.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Tatuí, __ de _____ de 2022.

CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - SUSTENIDOS

EMPRESA XXXXXX